



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI N. 4.305 , DE 25 DE JUNHO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação até o montante de R\$ 3.500.000,00 em favor da Unidade Orçamentária: Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

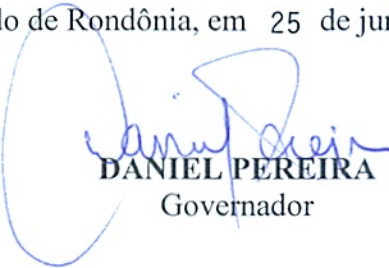
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o montante de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), em favor da Unidade Orçamentária: Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes no presente exercício.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no Anexo I desta Lei, no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de junho de 2018, 130º da República.



DANIEL PEREIRA
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO				REDUZ
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			3.500.000,00
16.001.12.363.1076.2208	MANTER E AMPLIAR O ENSINO PROFISSIONAL	3190	0112	402.256,28
		3390	0112	2.829.743,72
		3391	0112	18.000,00
		4490	0112	250.000,00
			TOTAL	RS 3.500.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO				SUPLEMENTA
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP			3.500.000,00
16.020.12.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	3390	0112	270.000,00
16.020.12.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0112	3.065.000,00
		3191	0112	165.000,00
			TOTAL	RS 3.500.000,00

h